

**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

**MINUTA - CPL****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2024**

CONTRATANTE (UASG):

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (070009)****OBJETO:**

Aquisição, por dispensa eletrônica de licitação, de produtos gráficos (diagramação e impressão), conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 34.850,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

**DATA DA SESSÃO:**

Dia 03/12/2024, às 09h30 (horário de Brasília)

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09h30 até às 17h30

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por ITEM

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim

**SUMÁRIO**

- 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 4. DA FASES DE LANCES**
- 5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 7. DA CONTRATAÇÃO**
- 8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2024**

(Processo SEI n.º 0002246-62.2024.6.15.8000)

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, sediado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa, Paraíba, CEP 58020-528, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 139/2023, publicada em 09/05/2023, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA**, utilizando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Aviso tem por objeto a aquisição, por dispensa eletrônica de licitação, de produtos gráficos (diagramação e impressão), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Este procedimento de dispensa será realizado em único **ITEM**.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Somente poderão participar deste procedimento de dispensa eletrônica microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item **2.2** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

### **2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. pessoa física, considerando que esta contratação exigirá estrutura mínima, com equipe de profissionais para a execução do objeto, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. 116/2021-SEGES/ME e em face do que estabelece o subitem **4.1.1** do Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso.

2.3.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.6. sociedades cooperativas;

2.3.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n.º 2.898/2012 – Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso);

2.3.8. em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade

econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);

2.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.2.2.1. Os materiais deverão ser entregues no edifício-sede do TRE/PB, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP 58020-528, no horário das 12h às 17h (segunda a quinta-feira) e 08h às 13h nas sextas-feiras, mediante agendamento prévio, através do telefone 83 3512-1210.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1. A proposta a ser enviada após a fase de lances deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, Anexo I do presente Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. DA FASES DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado

pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.8.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.8.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.8.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Resolução CNJ nº 497, de 2023;

4.8.3.1 Para fins do disposto no item **4.8.3.**, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

4.8.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.9.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.9.2. empresas brasileiras;

4.9.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.9.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.10. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate estabelecidos nos itens **4.8 e 4.9**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, consoante disciplina o art. 28, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73, de 30 de setembro de 2022.

## 5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

**5.1.3. A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme facultam os art. 7º, §§ 4º e 5º, da IN SEGES nº 65/2016 e o art. 16, § 1º, da IN SEGES nº 67/2021.**

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, **nos termos do Anexo II do presente Aviso**, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens **2.3.** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores na sua composição de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para desclassificação. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será verificada mediante:

### a) **REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL:**

a.1) consulta “**on line**” ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

### b) **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

b.1) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta “**on line**” ao sítio do **TST**;

### c) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

c.1) Comprovação de que a empresa participante da Dispensa Eletrônica está localizada em um **raio máximo de 200 (duzentos) Km** da cidade de João Pessoa/PB, conforme requisito previsto no subitem **4.1.1** do Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021);

c.2) Comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Aviso.

c.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da [Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG](#);

c.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

c.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos;

c.6) Em caso de dúvida na análise dos atestados em relação às exigências acima, poderá haver diligência nesse sentido;

c.6.1) A pregoeira poderá diligenciar acerca da veracidade das informações constantes nos atestados e nos documentos apresentados. Assim, poderão ser exigidos contratos, ajustes, solicitações de serviço, solicitações de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, documentação de gestão de projetos, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros, a fim de sanar dúvidas decorrentes dos atestados apresentados. Caso seja constatada divergência entre as informações atestadas e os serviços efetivamente realizados, o atestado será desconsiderado. Caso fique caracterizada atitude inidônea da licitante, essa estará sujeita às penalidades previstas em lei.

c.7) O(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do respectivo contratante e da contratada, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável por sua emissão.

### d) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

d.1) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para

abertura da licitação.

e) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no **art. 3.º da Resolução do CNJ n.º 07, de 18 de outubro de 2005**, com a redação dada pela Resolução n.º 09/2005<sup>1</sup>, e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea "a" do Enunciado Administrativo nº 01<sup>2</sup>, podendo ser utilizado o modelo em anexo;

f) **DECLARAÇÃO** de cumprimento ao disposto no **artigo 4.º da Resolução do CNJ n.º 156 de 08 de agosto de 2012**, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme

o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante **disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico** para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria nº 301/2023 - TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), o fornecedor ou o contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**8.2.** O fornecedor que incorrer em infração administrativa prevista no item **8.1**, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á

às seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item **8.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

8.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item **8.2.**, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **8.1.**

8.5.1. A multa será calculada na forma prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

8.5.2.1. utilização da garantia eventualmente prestada;

8.5.2.2. compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Tribunal, na forma do termo de referência, do aviso/edital ou do contrato;

8.5.2.3. por via judicial.

8.5.3. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora diária, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

8.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item **8.2.**

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item **8.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.2., 8.1.3., 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6. e 8.1.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.8., 8.1.9., 8.1.10., 8.1.11. e 8.1.12.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.2., 8.1.3., 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6. e 8.1.7.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **8.6.**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

8.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei.

8.11. Da aplicação das sanções previstas nos itens **8.2.1, 8.2.2. e 8.2.3.** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

8.11.1. O recurso de que trata o item **8.11.** será dirigido à Diretoria-Geral, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Presidência, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.12. Da aplicação da sanção prevista no item **8.2.4** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens **9.1.1 e 9.1.2.** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (1898963);

9.12.2. ANEXO II – Especificações e Quantitativos (1949035);

9.12.3. ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 3.º da Resolução n.º 07 do CNJ;

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 4.º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ.

João Pessoa (PB), 26 de novembro de 2024.

**LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO(A)**



Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 26/11/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2008836&crc=8C1CC3A3](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2008836&crc=8C1CC3A3), informando, caso não preenchido, o código verificador **2008836** e o código CRC **8C1CC3A3**..





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO  
DIRETA  
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2024  
(Processo SEI n.º 0002246-  
62.2024.6.15.8000)**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Avenida Princesa Isabel, 201 - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1981933 - TRE-PB/PTRE/DG/SJI/CGI/SEDOC

João Pessoa, 17 de outubro de 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para **aquisição/compra de bens de consumo** de produtos gráficos (diagramação e impressão), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (Licitação Dispensável).

1

| ITEM                                  | SUBITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade      | CATMAT | Classe |
|---------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|--------|--------|
| 1 -<br>Aquisição de produtos gráficos | 1       | Impressão e Editoração do "Livro de Actas do TRE-PB", com média de 350 páginas em formato A4, em papel couché 115 gramas fosco, impressão frente e verso, em offset fundo na cor bege e textos e recortes de jornais na cor sépia, capa em Papel couché fosco preto e letras douradas (300 Gramas) na 4x0 cores.<br><br>Acompanha publicação em formato de livro eletrônico (e-book/PDF), para que o público-alvo acesse livremente no Portal da Memória do TRE-PB. Os exemplares serão numerados individualmente. <b>Serão confeccionados <u>100 exemplares do ano 1934 e 100 exemplares do ano 1935.</u></b> | UND     | 200 unidades    | 11333  | 7610   |
|                                       | 2       | Estojo para acondicionar dois exemplares, descritos no item 1, impresso 4x0 em offset em papel triplex 350, plastificado fosco e corte meia lua.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND     | 100 unidades    | 15644  | 7510   |
|                                       | 3       | Impressão e Editoração do cartão postal que acompanha os livros, formato A-5, impressos em papel supremo 300 gramas 4x4 cores, referente aos anos 1934 e 1935 (mil de cada).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND     | 2.000 unidades  | 145    | 9310   |
|                                       | 4       | Envelopes para acondicionar os cartões postais (hum mil).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND     | 1.000 envelopes | 19705  | 7510   |

- 1.2. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras Governamentais" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.3. A aquisição de objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se tratam de itens cujos padrões de qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da aquisição é o previsto para a execução total do objeto, nos moldes determinados neste instrumento, contados da emissão da ordem de compra/nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. A contratação deverá ser realizada por PREÇO GLOBAL, com a finalidade de facilitar a gestão do contrato e em virtude da especificidade da aquisição de bens de consumo, entretanto, deverá ser cotado cada item em separado.
- 1.6. A contratação deverá ser realizada por meio de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude do valor reduzido.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A publicação da obra "Livro de Actas do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, de 1934 e de 1935" é uma das propostas de atividades em Comemoração aos 92 anos de instalação da Justiça eleitoral. A obra é de elaboração da equipe da Seção de Documentação (Sedoc). A quantidade pretendida visa distribuição local e nacional aos Tribunais Regionais Eleitorais, Procuradorias Regionais Eleitorais e Tribunal Superior Eleitoral.
- 2.2. Os Livros de Actas 1932/1933 receberam diversos agradecimentos e elogios na Presidência deste Tribunal, conforme o processo nº 0003248-67.2024.6.15.8000.

2.3. A Iniciativa da publicação dos Livros de Actas de 1932 e 1933, em 2023, foi escolhida como finalista no publicado no [I Prêmio de Inovação Eleitoral](#), da seguinte forma:

| <b>I Prêmio de Inovação Eleitoral - Memória eleitoral e institucional - Iniciativa C - Livro de Actas de Sessão de Tribunal Regional Eleitoral (1932 e 1933)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição                                                                                                                                                        | Trata-se da reconstituição do Fundo Histórico de Arquivo do Tribunal Regional Eleitoral quanto à primeira fase da Justiça Eleitoral. Os documentos originais desapareceram com o antigo Tribunal e após a implantação do Estado-Novo, em 1937. No ano de 2012, as atas da primeira fase da Justiça Eleitoral foram descobertas no jornal A União. Desta feita, foram transcritas as atas que trazem os registros do ano de 1932 e 1933, consolidadas em dois volumes nos formatos impresso e digital. |
| Parecer da comissão avaliadora                                                                                                                                   | O trabalho de pesquisa realizado pela equipe do Tribunal Eleitoral em relação às atas do período de 1932 a 1933 é notável. Sua abordagem representa resgate histórico a partir do único documento disponível para consulta nos Tribunais: as Atas das Sessões. <b>Chama a atenção a arte em forma de cartão postal com QR-Code no verso para download do livro. Concluímos que esse material é de extrema importância para compreendermos a primeira fase da Justiça Eleitoral.</b>                   |

2.4 A ação de publicação dos Livros de Actas insere-se no projeto de **Reconstituição do "Fundo Histórico de Arquivo do TRE-PB de 1932 a 1937"**, conforme apresentação do Programa de Gestão Documental (nº 1509119), e transcrição de trecho da Ata de Reunião, de 06/03/2023 (1498823):

**4.4.** Projeto iniciado há mais de três anos, conforme Relatório Técnico Sedoc nºs 1 e 2/2022 (1316643, 1313645, 0005308-81.2022.6.15.8000, 0001738-87.2022.6.15.8000, 0006532-59.2019.6.15.8000). Gabriela e Renato César realizaram mais de 20 visitas técnicas a arquivos públicos e privados com vistas à identificação e reprodução de documentos históricos que foram apresentados na **Comemoração dos 90 Anos do TRE-PB**, em julho de 2022 ([link](#)). Está no prelo o Livro de Actas de 1932, a ser lançado oportunamente. **O projeto recebe constante destaque entre as realizações do TRE-PB, conforme Mensagem da Presidente (1511247).**

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O fornecimento será efetuado de forma integral, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da **APROVAÇÃO** da arte final pelo setor demandante, Seção de Documentação (SEDOC) do arquivo digital a ser editorado e impresso.

3.2. A licitante vencedora deverá informar o contato (e-mail e telefone) de um responsável, que será a pessoa responsável por dar o posicionamento do trabalho dentro da gráfica.

3.3. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a proposta apresentada, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atenda às especificações deste termo de referência.

3.4. Os arquivos enviados à gráfica deverão ser utilizados exclusivamente para os fins desta contratação, sendo terminantemente proibido repassá-los a terceiros.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Requisitos do Negócio

4.1.1. As empresas participantes desta licitação deverão estar localizadas em um raio máximo de 200 (duzentos) Km da cidade de João Pessoa/PB, como forma de garantir o acompanhamento "in loco" dos serviços, frente às determinações contratuais. Esta restrição às empresas, se faz necessária para evitar atrasos na confecção e/ou envio de material para o TRE-PB e evitar repetição de problemas e consequentemente aplicação de penalidade à empresa por inexecução contratual.

4.1.2. Buscando a garantia dos valores institucionais da transparência, da objetividade e da eficiência, antes da homologação da Dispensa Eletrônica, dois (2) membros da equipe de planejamento e um membro do Núcleo Socioambiental poderá efetuar a visita técnica às instalações da empresa vencedora para fins de comprovação de que a empresa atende aos requisitos do Edital.

#### 4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis do TRE/PB.

4.2.2. O objeto desta contratação deverá ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como possibilitando sua utilização após entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final absorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo.

4.2.3. O papel que será utilizado na confecção dos materiais deverá ser certificado pelo selo FSC, que não degrada o meio ambiente e que contribui para o desenvolvimento social e econômico das comunidades florestais.

#### 4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista a baixa complexidade do objeto.

#### 4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.5. Comunicação dos atos entre as partes

4.5.1. A Contratada deverá informar e-mail no momento da assinatura da proposta e mantê-lo atualizado.

4.5.2. Quando a comunicação se der por e-mail, será considerada recebida no primeiro dia útil posterior ao seu envio, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada da sua conta de e-mail oficial.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## 5.1. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

### 5.1.1. Apresentação da amostra

5.1.1.1. A Empresa contratada deverá apresentar a arte final do material gráfico para conformidade na Seção de Documentação (SEDOC/CGI/SJI), nas especificações definidas neste Termo.

5.1.1.2. A arte final deverá ser apresentada, **para análise e aprovação, até o terceiro dia útil**, contados do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho e da ordem de compra/serviço, momento em que será enviado o arquivo digital a ser editorado e impresso.

### 5.1.2. Prazo de entrega

5.1.2.1. O prazo para entrega do material gráfico será de **15 (quinze) dias úteis** a partir da data da aprovação da arte final pelo setor demandante, que será enviado para o e-mail cadastrado no SICAF e/ou na proposta comercial da empresa vencedora, ficando a contagem iniciada a partir do primeiro dia útil do seu encaminhamento, independentemente da confirmação do seu recebimento.

5.1.2.2. **O objeto desta contratação deverá ser entregue em remessa única, não sendo admitido qualquer espécie de parcelamento da entrega, salvo situação previamente justificada e aprovada pelo Contratante.**

5.1.2.3. Caso enfrente dificuldades no recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora deverá consultar a Seção de Documentação (SEDOC) do TRE/ PB, via correio eletrônico ([sedoc@tre-pb.jus.br](mailto:sedoc@tre-pb.jus.br)) ou pelo telefone (83) 3512-1210.

5.1.2.4. Caso não seja possível a entrega do material na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.1.2.5. A empresa deverá agendar a entrega na Seção de Documentação (SEDOC) pelo telefone (83) 3512-1210, ou pelo e-mail: [sedoc@tre-pb.jus.br](mailto:sedoc@tre-pb.jus.br).

5.1.2.6. O local de entrega é na Sede do TRE/PB, situada na Av. Princesa Isabel, nº 201 – Centro – João Pessoa/PB, fone: (83) 3512-1210, no horário das 12h às 17h (segunda a quinta), e 08h às 13h (sexta-feira).

5.1.2.7. A entrega do material deverá ser acompanhada da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondentes, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail [sedoc@tre-pb.jus.br](mailto:sedoc@tre-pb.jus.br).

5.1.2.8. Havendo necessidade de realização de ajustes nos materiais enviados, a empresa será comunicada.

5.1.2.9. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atenda as especificações constantes neste Termo de Referência.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, que será efetivado por meio da emissão de nota de empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail informado na proposta da Licitante vencedora.

6.3. O TRE/PB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O Gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).

6.7. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela ASJUR, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os materiais serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. Os materiais **poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.8. Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo Gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

7.1.9. Recebido provisoriamente o objeto, mas constatado falta, defeito, imperfeição, desconformidade com os descritivos, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do comunicado do gestor, sem quaisquer ônus adicionais à proposta.

7.1.10. Esgotado o prazo sem que haja correção ou substituição do material em desacordo, os dias excedentes serão considerados como de atraso na entrega, cabendo a aplicação das sanções previstas no edital.

7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal, constando os dados bancários respectivos ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica), podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail [sedoc@tre-pb.jus.br](mailto:sedoc@tre-pb.jus.br).

7.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1 - o prazo de validade;
- 2 - a data da emissão;
- 3- os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4- o período respectivo de execução do contrato;
- 5- o valor a pagar; e
- 6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/PB.

7.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a COMAT (Coordenadoria de Material) deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME n - 77, de 2022](#).

7.3.2. No caso de atraso pelo TRE/PB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária.

## 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 8.1. Obrigações da Contratante

- 8.1.1. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de compra e nota de empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta encaminhada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Notificar a Contratada, por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência;
- 8.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 8.1.5. A Administração não responde por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas contratuais cabíveis;
- 8.1.7. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.1.8. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos materiais que serão adquiridos.

### 8.2. Obrigações da Contratada:

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.2. A Contratada deve efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso);
  - 8.2.2.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/PB a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 8.2.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica ou outro procedimento de contratação direta;
- 8.2.5. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.6. Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.2.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) úteis que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.9. Responder, em prazo não superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante;
- 8.2.10. A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas no subitem 4.2 deste Termo de Referência;
- 8.2.11. Observar os termos da [Lei nº 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#).

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, que se dará por meio de Aviso de Dispensa Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global. Caso não acudam interessados a contratação se dará pela forma convencional, onde se buscará propostas comerciais com fornecedores especializados existentes no mercado local, a partir do envio de solicitação de orçamento e/ou pela divulgação via sítio oficial da Instituição.
- 9.1.2. Por se tratar de dispensa de licitação de pequeno valor a pesquisa de preços poderá ser feita junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §§4º e 5º da IN 65/2021.
- 9.1.3. A escolha da(s) proposta(s) será realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observada a prévia conformidade técnica do objeto proposto com as especificações técnicas e condições fixadas neste Termo de Referência.
- 9.1.4. A proposta deverá apresentar o preço total do produto com a inclusão de todos os insumos, tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, que serão da responsabilidade da contratada.
- 9.1.5. A validade da proposta apresentada deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados da data da apresentação.

### 9.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado, no mínimo, os seguintes requisitos:



9.2.1.1. Consulta "on line" ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade - CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade - CRF);

9.2.1.2. Apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "on line" ao sítio do TST;

9.2.1.3. Apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;

9.2.1.4. Comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame, se solicitado;

9.2.1.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

9.2.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.2.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Não será exigida.

### 9.4. Forma de fornecimento

9.4.1. O fornecimento do objeto será integral.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da presente aquisição encontra-se anexo ao edital do certame licitatório ou aviso de contratação direta e será informado pela Seção de Compras/TRE-PB.

10.2 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada com base nos parâmetros da IN 65/2021. Essa estimativa de preços será utilizada na reserva orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.

11.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2024**, conforme detalhamento a seguir:

I - Despesa prevista no [PACONT](#): Item 39

II - Gestão/Unidade: SEDOC/CGI/SJI

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o Licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. [5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art 156 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração pode aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções:

12.2.1. - **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a aquisição contratada;

12.2.2. - **Multa de:**

12.2.2.1. - 1% (um por cento) por dia sobre o valor constante na Ordem de Compra em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante na Ordem de Compra, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. - 15 % (dez por cento) sobre o valor constante na Ordem de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. - **Impedimento de licitar e contratar;**

12.2.4. - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**GABRIELA GARCIA LONDRES**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA GARCIA LONDRES em 18/10/2024, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS**



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 18/10/2024, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**RENATO CESAR CARNEIRO**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por RENATO CESAR CARNEIRO em 18/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1981933&crc=E0615CD3](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1981933&crc=E0615CD3), informando, caso não preenchido, o código verificador **1981933** e o código CRC **E0615CD3**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo

II

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2024  
(Processo SEI n.º 0002246-62.2024.6.15.8000)

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE | CATMAT | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------|-------------------|
| 01   | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | SERVIÇO | 01         | 19275  |                   |

SUBITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO                      | SUBITEM                      | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|----------------|-------------|
| 01   | Aquisição de produtos gráficos | 1.1                          | Impressão e Editoração do "Livro de Actas do TRE-PB", com média de 350 páginas em formato A4, em papel couché 115 gramas fosco, impressão frente e verso, em offset fundo na cor bege e textos e recortes de jornais na cor sépia, capa em Papel couché fosco preto e letras douradas (300 Gramas) na 4x0 cores.<br><br>Acompanha publicação em formato de livro eletrônico (e-book/PDF), para que o público-alvo acesse livremente no Portal da Memória do TRE-PB. Os exemplares serão numerados individualmente. <b>Serão confeccionados 100 exemplares do ano 1934 e 100 exemplares do ano 1935.</b> | UND     | 200 unidades    |                |             |
|      |                                | 1.2                          | Estojo para acondicionar dois exemplares, descritos no item 1, impresso 4x0 em offset em papel triplex 350, plastificado fosco e corte meia lua.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND     | 100 unidades    |                |             |
|      |                                | 1.3                          | Impressão e Editoração do cartão postal que acompanha os livros, formato A-5, impressos em papel supremo 300 gramas 4x4 cores, referente aos anos 1934 e 1935 (mil de cada).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND     | 2.000 unidades  |                |             |
|      |                                | 1.4                          | Envelopes para acondicionar os cartões postais (hum mil).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND     | 1.000 envelopes |                |             |
|      |                                | VALOR TOTAL DO ITEM 01 (R\$) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                 |                |             |



**OBSERVAÇÃO:**

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 26 de novembro de 2024.

**LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA**  
**PREGOEIRO(A)**



Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 26/11/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2008842&crc=F4098706](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2008842&crc=F4098706), informando, caso não preenchido, o código verificador **2008842** e o código CRC **F4098706**.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2024  
(Processo SEI n.º 0002246-62.2024.6.15.8000)**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO  
DISPOSTO NO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07 DO CNJ**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO, para fins do disposto no art 3º da Resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução do CNJ nº 09 do CNJ e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea “a” do Enunciado Administrativo nº 01, que a nossa empresa não tem e nem irá contratar *DIRETORES* e *OCUPANTES DE FUNÇÃO DE GESTÃO DA EMPRESA*, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PB, durante o período de vigência do contrato decorrente deste certame.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**OBSERVAÇÕES:**

1) Constitui crime de falsidade ideológica:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”. (Código Penal)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2024  
(Processo SEI n.º 0002246-62.2024.6.15.8000)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO, para fins do disposto no artigo 4º da Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012 do CNJ, que a nossa empresa não colocará empregados para o exercício de funções de chefia que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da mencionada Resolução, devendo tal condição ser mantida durante todo o contrato.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**OBSERVAÇÕES:**

1) Constitui crime de falsidade ideológica:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”. (Código Penal)